



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO**

EDITAL Nº 20 DE 20 DE JUNHO DE 2024
Publicado no D.O.U. em 25/06/2024, seção 3, p. 39-47.

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho, considerando a delegação de competências constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02/07/2020, considerando ainda o Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, publicado no D.O.U. de 30/05/2014, Seção 01, p. 08 e suas posteriores alterações; a Lei Federal nº 12.772/2012; a Portaria Interministerial nº 109 de 27/04/2017, publicada no D.O.U. de 12/05/2017, Seção 1, p. 48; a Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017, publicada no D.O.U. de 19/10/2017, Seção 1, p. 76; a Portaria Interministerial nº 62 de 29/03/2018, publicada no D.O.U. de 04/04/2018, Seção 1, p. 139; o Decreto nº 9.739/2019; a Instrução Normativa nº 2 de 27/08/2019 do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. de 30/08/2019, Seção 1, p. 46; assim como a RESOLUÇÃO nº 38/2021-CONSUNI/UFAL, de 04 de maio de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 84, de 21/06/2021; a portaria MEC nº 2.085, de 4 de dezembro de 2023, publicada no D.O.U. de 6 de dezembro de 2023, seção 1, p. 46, **RESOLVE** tornar pública a realização de concurso público para provimento de cargo efetivo da carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sem prejuízo da legislação em vigor sobre a matéria, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital, sendo realizado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), através do Colégio de Aplicação Telma Vitoria – CapTV/UFAL, do Centro de Educação - CEDU/UFAL, pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP/UFAL e pelo Núcleo Executivo de Processo Seletivos – NEPS/COPEVE/UFAL.
- 1.2. O/A candidato/a aprovado/a, nomeado/a e empossado/a desempenhará suas atividades de acordo com os Projetos Pedagógicos dos cursos envolvidos, o Plano de Desenvolvimento do CapTV/CEDU/UFAL, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional/UFAL.
- 1.3. O/A candidato/a aprovado/a no concurso público regido por este edital poderá ser admitido/a por outras Instituições Federais de Ensino (IFE), mediante as seguintes condições:
 - a) Admissão para cargo de mesma denominação, carreira, tabela salarial, nível de escolaridade/titulação, regime de trabalho e área de estudo;
 - b) Admissão para a mesma localidade para a qual foi promovido o concurso;
 - c) Observância à ordem de classificação do concurso;
 - d) Solicitação do dirigente máximo da outra IFE;
 - e) Consulta prévia de interesse do/a candidato/a;
 - f) Concordância da UFAL.
- 1.3.1. O/A candidato/a consultado/a para aproveitamento em outra IFE e que não demonstrar interesse permanecerá na lista de candidatos/as aprovados/as, sem prejuízo para a consulta de interesse dos demais candidatos/as aprovados/as.
- 1.3.2. O/a candidato/a aproveitado/a por outra IFE será desconsiderado/a para fins de nomeação na UFAL, fazendo-se a nomeação do/a candidato/a seguinte de acordo com a ordem de classificação.
- 1.4. O NEPS/COPEVE/UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a realização de inscrição ou envio de documentos, por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 1.5. Qualquer candidato/a poderá impugnar o Edital em petição escrita e fundamentada, dirigida à PROGEP/UFAL, a ser entregue de segunda a sexta, das 9h às 15h no Protocolo Geral da UFAL, Campus A. C. Simões, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do Edital no Diário Oficial da União (D.O.U.) e da publicação do Edital na íntegra no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.
- 1.6. A PROGEP/UFAL, o Centro de Educação (CEDU/UFAL) e o Colégio de Aplicação Telma Vitória (CapTV/UFAL), no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverão apreciar e responder as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário

Oficial da União e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

- 1.8. Compete exclusivamente ao/à candidato/a certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas ofertadas neste Concurso Público, inclusive as destinadas às demandas para Candidato/as Negros/as e Pessoas com Deficiência – PcD.
- 1.9. O presente Edital estará disponível na íntegra no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL: www.copeve.ufal.br.
- 1.10. Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.11. O cronograma previsto neste Edital, constante no **Anexo VI**, poderá sofrer alterações a qualquer tempo a critério da PROGEP/UFAL ou do NEPS/COPEVE/UFAL, ou diante de eventuais imprevistos de ordem pública.

2. DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. Será regido por este edital o Concurso Público para os cargos de Professor do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei Federal nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.
- 2.2. O/A candidato/a empossado/a será designado/a para desempenhar atividades da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão e aquelas inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria UFAL, além daquelas previstas em legislação específica e nas normas internas da universidade.
- 2.3. A remuneração dos cargos constantes neste edital é feita na forma prescrita pela Lei Federal nº 12.772/2012, alterada pela Lei Federal nº 13.325/2016, sendo composta por Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme o quadro a seguir:

Cargo	Classe	Nível	Regime de Trabalho	Vaga/s	Vencimento Básico (VB)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO			REMUNERAÇÃO (VB+RT) EM R\$		
						Especialização	Mestrado	Doutorado	Especialização	Mestrado	Doutorado
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO	D-1	I	40H Dedicção Exclusiva - DE	05	4.875,18	975,04	2.437,59	5.606,46	5.850,22	7.312,77	10.481,64

- 2.4. Os valores relativos à Retribuição por Titulação não serão percebidos cumulativamente para diferentes titulações ou com quaisquer outras retribuições por titulação, adicionais ou gratificações da mesma natureza.
- 2.5. A distribuição dos cargos, respectivas áreas de estudo e regime de trabalho serão definidas no **Anexo I** deste edital.
- 2.6. Os cargos vagos referidos no subitem **2.3.** destinam-se para lotação específica no Colégio de Aplicação Telma Vitoria do Centro de Educação (CApTV/CEDU/UFAL), Campus A. C. Simões – Maceió/AL, conforme quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.
- 2.7. Ficam distribuídas as vagas do **Anexo I**, conforme o regime de demandas:

Demandas	Vagas
AMPLA CONCORRÊNCIA	03
NEGROS/AS (Pretos/as e Pardos/as)	01
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD	01
Total	05

- 2.8. O procedimento de provimento dos cargos vagos para Candidatos/as Negros/as (pretos/as e pardos/as) e Pessoas com Deficiência - PcD, observará a ordem estabelecida no **Anexo I** da Portaria nº 453/2021-Progep/UFAL, de 24/11/2021 e nos subitens **5.1.2, 5.1.3, 6.1.2 e 6.1.3** deste edital.
- 2.9. Sem prejuízo das especificidades estabelecidas no quadro de vagas do **Anexo I** deste edital, a admissão dos/as candidatos/as aprovados/as observará a exigência de curso superior em nível de graduação, podendo concorrer candidatos/as que possuam titulação acima do mínimo exigido.
- 2.10. Para fins de admissão, será considerada válida a titulação obtida em instituição de ensino superior devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 2.11. Os títulos de Mestrado e Doutorado devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.
- 2.12. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os pedidos de inscrições serão feitos por cargo, área de estudo, regime de trabalho e demanda conforme o **Anexo I** deste edital.

Procedimentos para a realização da inscrição.

3.2. As inscrições do referido Concurso Público serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, no período compreendido entre a **17h00 do dia 27/06/2024 e às 11h00 do dia 17/07/2024**.

3.3. No período especificado no subitem 6.1, os procedimentos para que o/a candidato/a se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:

- a) no caso de o/a candidato/a não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele/a deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
- b) após a realização do cadastro no sistema de inscrição da COPEVE, o/a candidato/a deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição *on-line* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
- c) o/a candidato/a deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU simples) gerada pelo sistema da COPEVE e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento.

3.4. Não serão confirmadas as inscrições dos/as candidatos/as que não cumprirem o estabelecido nos subitens **3.2** e **3.3** deste Edital.

3.5. As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para a realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.6. Para realizar o cadastro no site da COPEVE, conforme previsto na alínea “a” do subitem **3.3**, dentre outras informações de caráter obrigatório, o/a candidato/a deverá incluir o melhor endereço eletrônico pessoal válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Concurso Público.

3.7. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o/a candidato/a deverá, obrigatoriamente, marcar nos campos apropriados do formulário eletrônico a Demanda que pretende concorrer (Ampla Concorrência, Candidatos/as Negros/as ou Pessoa com Deficiência).

3.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do/a candidato/a, assim como não serão alteradas as opções de Inscrição/Demanda.

3.8.1. Caso o/a candidato/a desista de uma inscrição já realizada e queira trocar a Demanda, poderá efetuar uma nova inscrição, desde que não tenha sido finalizado o período de inscrição e que a nova inscrição seja, obrigatoriamente, diferente da/s efetuada/s anteriormente no que se refere à Demanda.

3.9. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais e opções de concorrência.

Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição.

3.10. A taxa de inscrição corresponderá ao valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

3.10.1. A Guia de Recolhimento da União (GRU) será o único meio aceito para fins de pagamento da taxa de inscrição e estará disponível, após finalizada a inscrição, para emissão no sistema de inscrição da Copeve no período de **27/06/2024 a 17/07/2024**.

3.10.2. O pagamento da GRU deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil no período de **27/06/2024 a 17/07/2024**.

3.11. Serão considerados válidos os pedidos de inscrição recebidos e com a taxa de inscrição paga na forma e nos prazos estabelecidos neste edital.

3.12. A UFAL não se responsabilizará pelos pagamentos que deixarem de ser efetuados por eventuais falhas nos sistemas do Banco do Brasil.

3.13. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico (e-mail).

3.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo na hipótese de cancelamento do Concurso Público por interesse da Administração.

3.15. As informações prestadas pelo/a candidato/a na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UFAL o direito de excluir do Concurso Público aquele/a que não preencher os dados de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os/as candidatos/as que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Estiver inscrito/a e com informações atualizadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico,

de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; **e** for membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos; **ou**

b) For Doador/a de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2. A isenção mencionada no subitem **4.1**, alíneas “**a**” e “**b**”, deverá ser solicitada, exclusivamente, no período de **27/06/2024 a 01/07/2024**, durante a inscrição, via sistema de inscrição da Copeve.

Solicitação de isenção via NIS (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007)

4.3. Os/As candidatos/as que solicitarem isenção pela opção da alínea “**a**” do subitem **4.1** deste edital, NIS, deverão seguir os procedimentos:

a) Realizar a inscrição no sistema de inscrição www.copeve.ufal.br/sistema;

b) Sinalizar no Formulário de Inscrição que desejam concorrer à isenção via NIS e indicar o número do NIS no campo específico, quando solicitado/a;

c) Obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

d) Seguir as instruções do sistema de inscrição e aguardar o resultado da Avaliação do pedido conforme edital.

4.3.1. O NEPS/COPEVE/UFAL, de posse dos Números de Identificação Social (NIS) dos/as candidatos/as, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas.

4.3.2. Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao/à candidato/a que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

4.3.3. Não serão analisados os pedidos de isenção baseados no Decreto nº 6.135/2007 sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

Solicitação de Isenção via Doadores/as de Medula Óssea

4.4. Os/As candidatos/as que solicitarem isenção pela opção da alínea “**b**” do subitem **4.1** deste edital, Doadores/as de Medula Óssea, deverão seguir os procedimentos:

a) Realizar a inscrição no sistema de inscrição www.copeve.ufal.br/sistema;

b) Sinalizar no Formulário de Inscrição que desejam concorrer à isenção via Medula Óssea;

c) No campo do NIS, deixá-lo sem preenchimento ou informar “000” (3 zeros).

d) Finalizada a inscrição, o/a candidato/a deverá fazer o *upload* dos documentos via sistema de inscrição da Copeve, com **imagens digitalizadas, nítidas e coloridas** do:

d.1) CPF; **e**

d.2) Documento de Identidade Oficial, de acordo com o subitem **9.6.3** deste edital; **e**

d.3) Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme Portaria nº 2.600, de 21 de outubro de 2009, respeitando o prazo de solicitação de isenção;

e) Para realizar o *upload* dos documentos citados na alínea “**d**” do subitem **4.4** deste edital, o/a candidato/a deverá, no *menu esquerdo do Sistema de Inscrição*, clicar na opção “**Envio de Documento – Isenção**”, seguir as instruções do sistema para envio eletrônico dos documentos exigidos e aguardar o resultado da Avaliação do pedido conforme edital.

4.4.1. A Carteira de Doador de Medula Óssea poderá ser substituída por declaração condicionada à verificação de validação no site oficial do Redome (<http://redome.inca.gov.br/validar-declaracao/>).

4.4.2. O/A candidato/a que não anexar/fizer o *upload* dos documentos mencionados no subitem **4.4** deste edital (imagens digitalizadas, nítidas e coloridas do CPF, do Documento de Identidade Oficial e da Carteira de Doador de Medula Óssea emitida pelo REDOME, podendo esta ser substituída pelo documento mencionado no subitem **4.4.1** deste edital, no prazo de solicitação de isenção, terá seu pedido de isenção indeferido.

4.4.3. O NEPS/COPEVE/UFAL consultará as entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde para verificar a veracidade das informações prestadas e/ou documentos enviados pelo/a candidato/a para os Pedidos de Isenção via Medula Óssea.

4.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este/a, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.6. Não será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição via postal, via fax, ou via correio eletrônico (e-mail).

4.7. Cada candidato/a, neste Concurso Público, somente será agraciado/a uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o/a candidato/a que tenha direito a isenção terá validada apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.

4.8. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do/a candidato/a que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

- c) Não solicitar a isenção no prazo e na forma estabelecido/a/s neste edital;
- d) Utilizar, na inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- e) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- f) Não enviar os dados atualizados e/ou documentos necessários para validação, conforme for o caso.

Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção

4.9. O Resultado Preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no site www.copeve.ufal.br, até o dia **08/07/2024**.

Recursos contra os Indeferimentos no Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção

4.10. O/A candidato/a que tiver sua isenção indeferida preliminarmente poderá recorrer, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação do Resultado Preliminar dos pedidos de isenção, exclusivamente via formulário eletrônico disponibilizado no sistema de inscrição da Copeve (www.copeve.ufal.br/sistema): *Menu Recursos > Formulário para Envio de Recursos Eletrônicos > Escolher o Processo Seletivo > Inserir o texto para o recurso.*

Resultado Final dos pedidos de Isenção

4.11. O Resultado Final dos pedidos de isenção será divulgado no site da Copeve até o dia **12/07/2024**.

4.12. Os/As candidatos/as que tiverem, no Resultado Final, o pedido de isenção indeferido deverão pagar o valor integral da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem **3.10.2** deste edital.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

5.1. Das vagas ofertadas em edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) na área de estudo cujo número total de vagas for igual ou superior a 03 (três).

5.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata, será assegurada a formação de cadastro de reserva para cada área de estudo contemplando os/as candidatos/as negros/as aprovados/as em número equivalente àquele previsto para a ampla concorrência, conforme os limites do e do **Anexo IV** deste edital.

5.1.3.1. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as em área de estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata, serão convocados para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da respectiva área de estudo e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição da demanda de Ampla Concorrência, desde que tenham sido aprovados/as segundo as regras do edital.

5.1.3.2. Surgindo novas vagas durante a validade do concurso público, a convocação será feita por área de estudo e de modo alternado entre os aprovados em ampla concorrência, reserva para deficientes e negros (pretos e pardos), conforme anexo I da Portaria nº 453/2021-Progep/UFAL, de 24/11/2021.

5.1.4. Os/As candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à demanda de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.1.5. Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido na demanda Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as negros/as.

5.1.6. Em caso de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

5.1.7. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a demanda de Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no concurso.

5.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos/as da demanda Pessoa com Deficiência e a candidatos/as da demanda de Negros/as.

5.2. O/A candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras deverá indicá-lo quando do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br, no prazo indicado no subitem **3.2.**, preenchendo a autodeclaração de que é preto/a ou pardo/a, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. A autodeclaração terá validade somente para esse concurso público.

5.2.2. A autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de Heteroidentificação, sendo obrigatória a participação para todos/as os/as convocados/as.

- 5.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.3.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será eliminado/a do concurso e, se tiver sido nomeado/a, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os/As candidatos/as que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na demanda de Ampla Concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de Heteroidentificação.
- 5.4.1. O procedimento de Heteroidentificação consiste na validação da autodeclaração étnico racial dos/as candidatos/as aprovados/as em todas as fases do concurso público que concorrem às vagas de Reserva aos/às Negros/as.
- 5.4.2. O procedimento de Heteroidentificação será presencial e ocorrerá antes da homologação do resultado final do concurso público, observando o disposto na Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.4.2.1. Diante de decisão excepcional e motivada da Universidade Federal de Alagoas, poderá ser adotado o meio telepresencial de Heteroidentificação, nos moldes do art. 8º, § 1º, da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.4.2.2. O Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação será publicado no Diário Oficial da União e publicizado no site da Copeve.
- 5.4.2.3. O procedimento de Heteroidentificação ocorrerá na data a ser divulgada no Edital de Convocação.
- 5.4.3. Não sendo aceita a autodeclaração após o procedimento de Heteroidentificação, será assegurado o direito de recurso ao/a candidato/a, na forma do art. 13 da Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018, do Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 5.4.4. Os/As candidatos/as que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados/as dessa demanda de concorrência.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1. Aos/Às candidatos/as com deficiência será assegurada a reserva constitucional de vagas, aplicado o limite de 10% (dez por cento) de todas as vagas do edital, consoante o que dispõe o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas.
- 6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para as Pessoas com Deficiência (PcD) na área de estudo cujo número de vagas for igual ou superior a 05 (cinco).
- 6.1.3. Não havendo vagas para reserva imediata, será assegurada a formação de cadastro de reserva para cada área de estudo contemplando os/as candidatos/as com deficiência aprovados/as em número equivalente àquele previsto para a demanda de Ampla Concorrência, conforme os limites do **Anexo IV** deste edital.
- 6.1.3.1. Os/As candidatos/as com deficiência aprovados/as em área de estudo, cuja vaga tiver sido objeto de reserva imediata, serão convocados/as para nomeação prioritariamente, ainda que esta seja a única vaga da Unidade Acadêmica (lotação) e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição na demanda de Ampla Concorrência, desde que tenham sido aprovados segundo as regras do edital.
- 6.1.3.2. Surgindo novas vagas durante a validade do concurso público, a nomeação será feita por área de estudo e de modo alternado entre os/as aprovados/as em Ampla Concorrência, reserva para Pessoas com Deficiência (PcD) e negros (pretos e pardos), conforme **Anexo I** da Portaria nº 453/2021-Progep/UFAL, de 24/11/2021.
- 6.1.3.3. Para cada área de estudo, será formado cadastro de reserva contemplando os/as candidatos/as com deficiência aprovados/as em número equivalente àquele previsto para a demanda de Ampla Concorrência, conforme os limites do Anexo III do Decreto nº 9.739/2019, eliminando-se os demais.
- 6.1.4. Os/As candidatos/as com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas negras, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à demanda de Ampla Concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.1.5. Os/As candidatos/as com deficiência aprovados/as dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos/as com deficiência.
- 6.1.6. Em caso de desistência de candidato/a com deficiência aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a com deficiência posteriormente classificado/a.
- 6.1.7. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a demanda de Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no concurso público.
- 6.1.8. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as deve obedecer aos critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos/as com deficiência e a

candidatos/as negros/as.

- 6.1.9. O/A candidato/a que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá indicá-lo quando do registro de sua inscrição no site www.copeve.ufal.br, durante o prazo previsto para registro de inscrições.
- 6.1.10. Os/As candidatos/as aprovados/as e convocados/as no percentual legal para pessoas com deficiência serão submetidos à avaliação de equipe multiprofissional designada pela UFAL para verificação e caracterização da deficiência.
- 6.1.11. Os/As candidatos/as que estiverem fora do parâmetro serão automaticamente eliminados/as dessa demanda de concorrência.

7. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 7.1. Os/As candidatos/as com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização das Provas no prazo **27/06/2024 a 17/07/2024**. Para isso, o/a candidato/a deve assinalar no momento da inscrição, o campo específico no Formulário de Inscrição, que necessita de condição especial para a realização das Provas.
- 7.2. Após finalizar a inscrição, o/a candidato/a deverá enviar até o prazo estabelecido no subitem **7.1** deste edital, exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, os seguintes documentos, cumulativamente:
- Imprimir o **Requerimento de Atendimento Especial** pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, *menu esquerdo do Sistema de Inscrição, clicar na opção “Requerimento de Atendimento Especial”*; e
 - Preencher os campos necessários, assinar e digitalizar o **Requerimento de Atendimento Especial**; e
 - Realizar o *upload*, do **Laudo Médico** e **Requerimento de Atendimento Especial**, *no menu esquerdo do Sistema de Inscrição, clicar na opção “Envio de Documento – Atendimento Especial”*.
 - Laudo Médico** (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018), atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
 - Requerimento de Atendimento Especial**.
 - Seguir as instruções do sistema para envio dos documentos listados a alínea “c” do subitem **7.2** deste edital e aguardar o resultado da Avaliação.
- 7.2.1. O Laudo Médico de que trata a alínea “c” do subitem **7.2** deverá ter sido emitido nos últimos 18 (dezoito) meses, contados da data de publicação do Edital.
- 7.2.2. Para os/as candidatos/as cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e para os/as candidatos/as com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente, a data de emissão do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja legível.
- 7.2.3. Caso o Laudo Médico de que trata a alínea “c” do subitem **7.2** seja emitido em meio eletrônico, este deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional.
- 7.3. É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem **7.2** para fins de avaliação do pedido de condição especial.
- 7.4. Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato **PDF**, agrupadas em um único documento.
- 7.4.1. Os documentos deverão ser digitalizados coloridos a partir dos originais ou cópias autenticadas.
- 7.4.2. Os documentos deverão estar alinhados para serem digitalizados e enquadrando apenas os conteúdos dos documentos, sem bordas ou quaisquer objetos, etc. nas extremidades das imagens digitalizadas.
- 7.5. O envio da documentação indicada no subitem **7.2** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem **7.1** deste edital. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo ou fora da forma estabelecida no item **7** e seus subitens.
- 7.6. Os arquivos enviados devem ser nítidos/legíveis e conter o nome do/a candidato/a, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem analisadas.
- 7.7. O tempo de realização de provas para os/as candidatos/as com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os/as demais candidatos/as. Para isso, o/a candidato/a com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem **7.1**.
- 7.8. As condições especiais de que trata o subitem **7.1** não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

Atendimento para necessidades visuais.

- 7.9. Aos/As candidatos/as com visão subnormal (amblíope), serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22; e, aos cegos, será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **7.2**.

Atendimento para necessidades auditivas.

7.10. Os/As candidatos/as com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão encaminhar ao NEPS/COPEVE/UFAL requerimento, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 7.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

Atendimento para necessidades de transcrição.

7.11. O/a candidato/a, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do/a candidato/a, de eventuais erros de transcrição. Para tal, o/a candidato/a deverá encaminhar à COPEVE/UFAL requerimento, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 6.2, explicitando qual o atendimento específico de que necessita.

7.11.1. Se, por qualquer motivo, o/a candidato/a se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

Atendimento para necessidades de amamentação.

7.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 7.2, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

7.12.1. A candidata que necessite amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem 7.1:

- a) Enviar o **Requerimento de Atendimento Especial** emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pela candidata que necessita de atendimento especial; e
- b) Enviar uma imagem original ou cópia autenticada da **Certidão de Nascimento da criança menor de 6 (seis) meses até a data da prova**, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data final estabelecida para envio das solicitações de atendimento especial estabelecido no subitem 7.1 deste edital, deverá ser enviada uma imagem de um Atestado ou Laudo Médico emitido por médico/a obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento da criança, nos termos do subitem 7.2.

7.12.2. De acordo com as garantias previstas na Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, a mãe terá direito a proceder amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho/a.

7.12.3. Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os/as demais candidatos/as na realização da prova.

7.12.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o/a acompanhante trazido/a pela candidata lactante para a guarda da criança.

7.12.5. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, observando-se o estabelecido no subitem 7.12.2.

Atendimento para outras necessidades especiais.

7.13. Os/As candidatos/as que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornazeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc., deverão enviar à COPEVE/UFAL **Requerimento de Atendimento Especial** previsto na alínea “a” do subitem 7.2, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

7.14. Demais necessidades de atendimentos especiais, previstas ou não no **Requerimento de Atendimento Especial** para realização das provas, deverão ser encaminhadas juntamente com documentos comprobatórios da necessidade do/a candidato/a, quando for o caso.

7.15. Ao/À candidato/a com deficiência, com necessidades especiais de qualquer natureza ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 7.1, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

7.16. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O Resultado Preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado no dia **24/07/2024** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br).

7.17. O/A candidato/a que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do Resultado Preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período das **0h às 23h59 de 25/07/2024**, mediante envio de recurso eletrônico pelo sistema da COPEVE/UFAL. O prazo para interposição de recurso será iniciado às 00h00 do

dia posterior à publicação do Resultado Preliminar dos requerimentos de atendimento especial no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

- 7.18. Durante o prazo de recurso, a COPEVE/UFAL poderá solicitar documentação complementar, nos termos exigidos no Edital, com vistas a subsidiar a análise e avaliar a viabilidade de atendimento do pleito. O/A candidato/a que não enviar a documentação complementar solicitada, no prazo e condições determinadas, terá o pedido de atendimento especial indeferido.
- 7.19. O/A candidato/a deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.20. Recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.
- 7.21. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 7.22. A COPEVE/UFAL não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do/a candidato/a, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 7.23. O Resultado Final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado no dia **31/07/2024** no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br).

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. Serão homologadas as inscrições dos/as candidatos/as que registrarem pedido de inscrição e efetuarem o pagamento da respectiva taxa na forma e prazos previstos neste edital ou que tenham os pedidos de isenções deferidos.
- 8.2. A homologação das inscrições está prevista para **24/07/2024** e será publicada no site www.copeve.ufal.br.
- 8.3. O/A candidato/a que tiver sua inscrição indeferida poderá recorrer à PROGEP, até o primeiro dia útil a partir da data de publicação das homologações, mediante preenchimento de formulário on-line a ser publicado no site da COPEVE-UFAL.

9. DAS PROVAS E DA APURAÇÃO DE NOTAS

- 9.1. A seleção para o cargo de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:
 - a) Prova Escrita (PE), de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro);
 - b) Prova Didática (PD), de caráter eliminatório e classificatório, com peso 4 (quatro);
 - c) Prova de Títulos (PT), apenas de caráter classificatório e com peso 2 (dois).

DAS REGRAS GERAIS

- 9.2. As provas ocorrerão presencialmente nas datas prováveis indicadas no cronograma constante no **Anexo VI**.
- 9.3. O programa para a Prova Escrita, conforme **Anexo II** deste edital, constará de:
 - a) Conteúdo programático por disciplina para a primeira parte da prova escrita (questões objetivas);
 - b) 05 (cinco) Pontos temáticos para a segunda parte da prova escrita (questão dissertativa).
- 9.4. Os 05 (cinco) pontos temáticos para a prova didática constam no **Anexo II** deste edital.
- 9.5. Os cartões de inscrição contendo data exata, horário e local de início da Prova Escrita serão divulgados no site www.copeve.ufal.br até **20/08/2024**.
 - 9.5.1. O concurso inicia-se com a Prova Escrita, composta por 40 (quarenta) questões Objetivas e 01 (uma) questão Discursiva, sendo realizadas as etapas seguintes conforme os prazos de antecedência e/ou necessidade de formação de grupos previstos neste edital, devendo ser considerados os resultados e/ou convocações publicadas no Quadro de Avisos do Centro de Educação (CEDU/UFAL).
 - 9.5.2. As provas poderão ocorrer em finais de semana e/ou feriados, cabendo ao/a candidato/a observar os cronogramas e/ou convocações disponibilizados no Quadro de Avisos do Centro de Educação (CEDU/UFAL).
 - 9.5.3. Em nenhuma hipótese, as provas serão realizadas em local distinto do estipulado no cartão de inscrição ou quadros de avisos, salvo interesse e necessidade institucional da UFAL.
- 9.6. O/A candidato/a deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao seu início, munido de documento de identidade original, de acordo com o subitem **9.6.3.** e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
 - 9.6.1. Não será admitido/a o ingresso de candidato/a na sala de realização de provas após o horário designado para seu início, sendo automaticamente eliminado/a do certame.
 - 9.6.1.1. Em se tratando da prova didática, o horário de início considerado é o designado para a primeira apresentação do grupo.
 - 9.6.2. O horário fixado será o horário local da cidade de realização das provas.
 - 9.6.3. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho;

carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM).

- 9.6.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
- 9.6.5. Por ocasião da realização das provas, o/a candidato/a que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem **9.6.3** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado/a do concurso público.
- 9.6.6. Caso o/a candidato/a esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e outras informações necessárias.
- 9.6.7. Durante a realização da prova escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer aparelho/equipamento digital, eletrônico ou analógico incompatível com o ambiente de avaliação, sob pena de eliminação, ressalvadas as exceções previstas em edital.
- 9.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para o início das provas, sendo considerado/a desistente o/a candidato/a que não estiver presente no horário de início.
- 9.8. Todas as etapas do concurso serão realizadas em Língua Portuguesa.
- 9.9. A Prova Didática será gravada pela UFAL ou por terceiro por ela designado/a, em meio magnético/digital ou eletrônico de voz, sendo preservada a gravação enquanto durar a vigência do concurso público.
- 9.7.1. A Prova Didática será realizada em sessão pública que, todavia, não poderá ser assistida pelos demais candidatos/as participantes do concurso, ainda que eliminados/as em etapas anteriores.
- 9.7.2. Os/As interessados/as em assistir as sessões públicas deverão comparecer aos locais de aplicação das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos de sua realização, munidos/as de um dos documentos indicados no subitem **9.6.3**, apresentando-se à supervisão ou à presidência da banca para que a entrada seja autorizada.
- 9.9.1.1. Não será permitida a manifestação do público presente nas sessões indicadas no item anterior, nem poderão os candidatos/as requisitá-la.
- 9.9.1.2. É vedado ao público acessar o local de provas portando livros, cadernos, bolsas, mochilas, malas, câmeras, celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos.
- 9.9.1.3. A presença de público nas apresentações dos/as candidatos/as limitar-se-á à capacidade de cada local de aplicação da Prova Didática.
- 9.10. Como meio de garantir a segurança dos/as candidatos/as e a lisura do Concurso Público, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, a coleta da impressão digital de todos os/as candidatos/as no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os/as candidatos/as à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante o Concurso.
- 9.11. Não será realizada mais de uma etapa do concurso em um mesmo dia, salvo a apuração de títulos.

DA PROVA ESCRITA (PE) - OBJETIVA E DISSERTATIVA

- 9.12. A Prova Escrita realizar-se-á em data provável de **25/08/2024**, conforme cronograma constante no **Anexo VI**.
- 9.12.1. As provas serão aplicadas na cidade de Maceió, em locais e horários a serem divulgados no cartão de inscrição.
- 9.12.2. Caso o espaço físico destinado à realização das provas na cidade de Maceió não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos/as, os excedentes serão realocados/as para os municípios circunvizinhos.
- 9.13. O Cartão de Inscrição para realização da Prova Escrita e Didática será divulgado até o dia **20/08/2024** no site da COPEVE-UFAL, www.copeve.ufal.br.
- 9.14. A Prova Escrita terá a duração 05 (cinco) horas e será composta de duas partes na mesma data, conforme a seguinte estrutura:
- A primeira parte será constituída por 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, baseadas no conteúdo programático indicado no **Anexo II** deste edital e valerá até 4,00 (quatro) pontos;
 - A segunda parte será constituída de 01 (uma) questão dissertativa, com resposta definitiva de, no máximo, 05 (cinco) Laudas, acerca de ponto temático sorteado, dentre os constantes no **Anexo II** deste edital, e valerá até 6,00 (seis) pontos.
- 9.15. Somente depois de transcorridas 2h (duas horas) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio.
- 9.15.1. O/A candidato/a, ao terminar a prova, entregará ao/a Fiscal de Sala, juntamente com a Folha de Respostas de Questões Objetivas e Laudas Definitivas da Questão Dissertativa, seu Caderno de Questões.
- 9.15.2. Em nenhum momento será permitido ao/a candidato/a que se retire da sala com o Caderno de Questões ou Folha de

Resposta/Laudas Definitivas. O/A candidato/a somente poderá levar anotado seu gabarito das questões objetivas na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.

- 9.15.3. A inobservância do subitem 9.15.1 acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do/a candidato/a.
- 9.15.4. Os/As 03 (três) últimos/as candidatos/as de cada sala de prova somente poderão retirar-se do local, de forma definitiva, simultaneamente.
- 9.15.5. O/A candidato/a que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal, supervisor ou equivalente.
- 9.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato/a da sala de provas.

DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÕES OBJETIVAS)

9.17. As 40 (quarenta) questões objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta, havendo apenas uma correta, valendo 0,1 (zero vírgula um) ponto para cada questão.

9.17.1. A distribuição de questões objetivas por disciplina obedecerá ao quadro abaixo:

Disciplinas	Número de Questões
Português	10
Fundamentos da Administração Pública	05
Fundamentos da Educação	05
Educação Infantil	20
Total	40

9.17.2. O Conteúdo Programático para a realização da Primeira Parte da Prova Escrita (questões objetivas) está descrito no **Anexo I** deste Edital.

9.17.3. A Nota Final da Primeira Parte da Prova Escrita (Questões Objetivas) será obtida multiplicando o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme subitem 9.17 deste Edital.

9.17.3.1. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas da Primeira Parte da Prova Escrita até a penúltima posição mencionada na tabela do subitem 9.43, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior número de pontos na Disciplina Educação Infantil, se for o caso;
II.	Maior número de pontos na Disciplina Fundamentos da Educação, se for o caso;
III.	Maior número de pontos na Disciplina Fundamentos da Administração Pública, se for o caso;
IV.	Maior número de pontos na Disciplina Português, se for o caso;
V.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

9.17.3.2. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas da Primeira Parte da Prova Escrita (questões objetivas) até a penúltima posição mencionada na tabela do subitem 9.42, envolvendo candidatos/as com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior número de pontos na Disciplina Educação Infantil, se for o caso;
III.	Maior número de pontos na Disciplina Fundamentos da Educação, se for o caso;
IV.	Maior número de pontos na Disciplina Fundamentos da Administração Pública, se for o caso;
V.	Maior número de pontos na Disciplina Português, se for o caso.

9.18. Para o preenchimento do gabarito, o/a candidato/a receberá uma única Folha de Respostas de Questões Objetivas, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao/à candidato/a.

9.19. O/A candidato/a deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul, as respostas para a Folha de Respostas de Questões Objetivas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.19.1. Não haverá substituição da Folha de Respostas de Questões Objetivas por erro de marcação do/a candidato/a.

- 9.19.2. O preenchimento da Folha de Respostas de Questões Objetivas será de inteira responsabilidade do/a candidato/a que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Provas e na própria Folha de Respostas de Questões Objetivas.
- 9.19.3. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas de Questões Objetivas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 9.20. O/A candidato/a não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas de Questões Objetivas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE-UFAL.
- 9.20.1. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação do/a candidato/a, será atribuída a ele/a a nota zero.
- 9.21. Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o/a candidato/a deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira/banca identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova, conforme etiqueta fixada na carteira/banca.
- 9.22. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Provas que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas de Questões Objetivas e na etiqueta de identificação de sua carteira/banca.
- 9.22.1. O/A candidato/a que não fizer essa verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos.
- 9.22.2. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas de Questões Objetivas e na etiqueta de identificação de sua banca, o/a candidato/a deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de Sala.

DA SEGUNDA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÃO DISSERTATIVA)

- 9.23. A questão dissertativa será realizada sobre 01 (um) ponto temático sorteado no dia da prova, dentre os constantes no **Anexo II** deste edital.
- 9.24. O sorteio do Ponto da questão dissertativa dar-se-á perante o mínimo de 3 (três) candidatos/as, testemunhando o procedimento de sorteio, juntamente com a equipe de fiscalização/aplicação/supervisão, imediatamente após a abertura dos trabalhos.
- 9.24.1. O procedimento de sorteio será registrado em Ata, indicando as testemunhas e o Ponto sorteado, que deverá ser utilizado por todos/as os/as participantes ao cargo de concorrência, e após a aplicação das provas escritas, será disponibilizada uma cópia digitalizada da Ata de sorteio do Ponto no site da Copeve (www.copeve.ufal.br).
- 9.24.2. Caso haja mais de um local de aplicação de prova escrita, o Ponto da questão dissertativa será sorteado no local com maior número de candidatos/as alocados/as, e para os demais locais, o/a coordenador/a de local será comunicado sobre o Ponto sorteado e repassará a informação para as salas de aplicação de prova.
- 9.25. A resposta da questão dissertativa deverá ser redigida, utilizando-se o conjunto de Laudas Definitivas entregue no início da avaliação, em, no máximo, 5 (cinco) laudas, devendo o/a candidato/a observar, ainda, os seguintes parâmetros, sob pena de eliminação:
- Elaboração de texto manuscrito em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
 - O conjunto de Laudas Definitivas da questão dissertativa não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o/a candidato/a, sob pena de anulação da questão dissertativa.
- 9.25.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da questão dissertativa.
- 9.26. Em caso de pedido de Atendimento Especial para realização da prova escrita, o/a candidato/a será acompanhado por um/a transcritor/a designado/a pela UFAL, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação e acentuação.
- 9.26.1. O/A Transcritor/a designado/a pela UFAL, em caso de atendimento especial para transcrição o texto, deverá respeitar as regras constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.25.
- 9.27. O conjunto de Laudas Definitivas será o único documento válido para avaliação da questão dissertativa.
- 9.27.1. As folhas para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da questão dissertativa.
- 9.28. O conjunto de Laudas Definitivas não será substituído por motivo de erro de preenchimento pelo/a candidato/a.
- 9.29. Poderá ser adotado o procedimento de consulta pública das Laudas Definitivas de Questão Dissertativa ou outro meio tecnológico de divulgação/disponibilização das Laudas Definitivas de Questão Dissertativa para o/a candidato/a.

DO GABARITO PRELIMINAR DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÕES OBJETIVAS)

- 9.30. O NEPS/COPEVE/UFAL divulgará o Gabarito Preliminar das questões objetivas, juntamente com a Prova Escrita, no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br, até o dia **26/08/2024**.

DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÕES OBJETIVAS)

- 9.31. Será admitido recurso relativo às questões objetivas, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.
- 9.32. O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo até 02 (dois) dias após a divulgação do gabarito no site do NEPS/COPEVE/UFAL.
- 9.33. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das questões objetivas, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário Eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico do NEPS/COPEVE/UFAL.
- 9.34. No caso de haver necessidade de o/a candidato/a anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele/a deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para ao NEPS/COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador/a devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **9.32**, das 08h às 12h e das 13h às 17h.
- 9.35. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.36. Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **9.32** e **9.34**.
- 9.37. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **9.35**, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do/a candidato/a, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do/a procurador/a quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.
- 9.38. Se do exame de recursos resultar anulação de questão objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.
- 9.39. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão da prova, essa alteração valerá para todos/as os/as candidatos/as, independentemente de terem recorrido.
- 9.40. Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do gabarito definitivo. Não serão, em qualquer hipótese, encaminhadas respostas individuais aos/as candidatos/as.

DO GABARITO FINAL E DO RESULTADO DA PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÕES OBJETIVAS)

- 9.41. Até o dia 18/09/2024, O NEPS/COPEVE/UFAL divulgará:
 - a) O gabarito final das questões objetivas, no endereço eletrônico: www.copeve.ufal.br; e
 - b) A lista geral dos/as candidatos/as, não identificados/as nominalmente, com as respectivas Notas Finais da Primeira Parte da Prova Escrita, em ordem decrescente.

DOS PADRÕES DE RESPOSTA E DACORREÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA

- 9.42. Os padrões de resposta do Ponto Temático sorteado para a Questão Dissertativa, na forma dos subitens **9.23**. e **9.25**., serão divulgados no site da Copeve até o dia **18/09/2024**.
- 9.43. Serão corrigidas as questões dissertativas dos/as candidatos/as mais bem classificados/as, em ordem decrescente, na Primeira Parte da Prova Escrita (Questões Objetivas), de acordo com os quantitativos especificados por demanda de concorrência no quadro a seguir:

Demandas de Concorrência	Classificação na Primeira Parte da Prova Escrita
Ampla Concorrência	Até a 34ª
Candidatos/as Negros/as	Até a 12ª
Pessoa com Deficiência (PcD)	Até a 12ª

- 9.43.1. Todos/as os/as candidatos/as empatados/as na última classificação, conforme Tabela do subitem **9.43**., terão suas questões dissertativas corrigidas.
- 9.43.2. Os/As candidatos/as que ficarem fora dos quantitativos especificados nos subitens **9.43**. e **9.43.1** estarão automaticamente eliminados/as do concurso público.
- 9.43.3. As correções das Laudas Definitivas são efetuadas por banca específica, após o NEPS/COPEVE/UFAL efetuar a

desidentificação dos dados pessoais dos/as candidatos/as.

9.44. A correção da questão dissertativa procederá de acordo com os seguintes critérios e pontos:

- a) Apresentação (introdução, desenvolvimento, conclusão) - máximo de 1,00 (um) ponto;
- b) Conteúdo (desenvolvimento do tema, organização, clareza de ideias, correção) - máximo de 4,00 (quatro) pontos;
- c) Linguagem (uso adequado da terminologia técnica, propriedade, correção, clareza) - máximo de 1,00 (um) ponto.

9.45. Na avaliação da Questão Dissertativa, cada examinador/a atribuirá ao/à candidato/a nota na escala de 0,00 (zero) a 6,00 (seis).

DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÃO DISSERTATIVA)

9.46. Até **03/10/2024**, o NEPS/COPEVE-UFAL divulgará a lista nominal dos/as candidatos/as, mencionados no subitem **9.43.**, com as respectivas Notas Preliminares da Segunda Parte da Prova Escrita (Questão Dissertativa), por ordem decrescente de classificação.

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÃO DISSERTATIVA)

9.47. Será admitido recurso relativo à questão dissertativa, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente ao mérito.

9.48. Para subsidiar o recurso, as cópias das Laudas e a justificativa de notas estarão disponíveis de forma individualizada para acesso via sistema de inscrição da Copeve. Para isso, o/a candidato/a deverá seguir as seguintes instruções:

- a) Acessar o sistema de inscrição da COPEVE-UFAL
- b) No menu esquerdo, escolher a opção Recursos;
- c) Na parte superior, escolher a opção Formulário para Envio de Recurso;

9.49. O/A candidato/a que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Questão Dissertativa poderá fazê-lo até 01 (um) dia após a divulgação do respectivo resultado no site do NEPS/COPEVE/UFAL.

9.50. Para recorrer contra o resultado preliminar da Questão Dissertativa, o/a candidato/a deverá utilizar obrigatoriamente o Formulário Eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE-UFAL.

9.51. No caso de haver necessidade de o/a candidato/a anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele/a deverá, apenas neste caso, após o preenchimento do formulário eletrônico para recurso, imprimi-lo, anexar as referidas informações ao recurso e encaminhá-los para a COPEVE-UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador/a devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **9.49**, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

9.52. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

9.53. Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **9.49** e **9.51**.

9.54. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **9.51**, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do/a candidato/a, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do/a procurador/a quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma.

9.55. Todos os recursos serão analisados e as eventuais alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do resultado final da etapa.

DA NOTA FINAL DA PROVA ESCRITA

9.56. A nota final da Prova Escrita será obtida pela soma das notas atribuídas às questões objetivas e à questão dissertativa.

9.57. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas Finais da Prova Escrita até a penúltima classificação mencionada no Anexo IV deste edital, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior número de pontos na Segunda parte da Prova Escrita (Questão Dissertativa), se for o caso;
II.	Maior número de pontos na Primeira Parte da Prova Escrita (Questões Objetivas), se for o caso;
III.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

9.58. Para efeito de classificação, havendo empate nas notas Finais da Prova Escrita até a penúltima classificação mencionada no Anexo IV deste edital, envolvendo candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de

outubro de 2003, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior número de pontos na Segunda parte da Prova Escrita (Questão Dissertativa), se for o caso;
III.	Maior número de pontos na Primeira Parte da Prova Escrita (Questões Objetivas), se for o caso.

- 9.59. Será considerado eliminado o/a candidato/a que obtiver Nota Final inferior a 5,0 (cinco) pontos e/ou que não for classificado/adentro do número máximo de aprovados/as constante do **Anexo IV** deste edital de acordo com a demanda de concorrência.
- 9.59.1. Os/As candidatos/as não classificados/as dentro do número máximo de aprovados/as de que trata o **Anexo IV** deste edital, ainda que tenham atingido a nota mínima na primeira etapa do concurso (prova escrita), estarão automaticamente eliminados deste concurso público.
- 9.59.2. Os/a candidatos/as empatados/as na última classificação de aprovados/as não serão considerados/as reprovados/as nos termos do subitem **9.59.1**.
- 9.59.3. Em **17/10/2024**, os resultados serão divulgados no site da COPEVE/UFAL com as respectivas notas, indicando a aprovação ou a reprovação de cada candidato/a.

DA PROVA DIDÁTICA (PD)

- 9.60. A Prova Didática será pública e consistirá em aula teórico-prática a ser proferida em nível de ensino técnico, versando sobre o conteúdo do ponto sorteado, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 9.60.1. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática, devendo, no entanto, avisar ao/à candidato/a sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação.
- 9.61. A avaliação da Prova Didática procederá de acordo com os seguintes critérios e pontos:
- Capacidade de planejamento de aula - máximo de 1,0 (um) ponto;
 - Capacidade de comunicação e de síntese - máximo de 2,0 (dois) pontos;
 - Conhecimento teórico - máximo de 5,0 (cinco) pontos;
 - Postura pedagógica - máximo de 2,0 (dois) pontos.
- 9.62. O ponto da Prova Didática será sorteado após a divulgação dos resultados da prova escrita, em hora e local especificado no Quadro de Avisos do Centro de Educação (CEDU/UFAL), dentre os cinco constantes do programa para a prova didática no **Anexo II**.
- 9.62.1. Após o sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos/as candidatos/as.
- 9.63. A Prova Didática será realizada após o decurso de 24 (vinte e quatro) horas do sorteio do ponto referido no subitem **9.62**.
- 9.64. Conforme o número de candidatos/as participantes, a Banca Examinadora poderá organizá-los proporcionalmente em grupos, mediante sorteio.
- 9.64.1. O sorteio do ponto ocorrerá com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Prova Didática de cada grupo formado.
- 9.64.2. Uma vez formados os grupos, será sorteado o ponto para todos/as os/as candidatos/as do primeiro grupo e definido o cronograma dos sorteios de pontos dos grupos subsequentes.
- 9.64.3. Em seguida ao sorteio do ponto da Prova Didática, será feito o sorteio da ordem de realização das provas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 9.64.4. O ponto sorteado será o mesmo para os/as candidatos/as do mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio o ponto já sorteado para provas de grupos anteriores.
- 9.65. O sorteio da ordem de realização da Prova Didática será público.
- 9.65.1. Não é obrigatória a presença do/a candidato/a ao sorteio referido no item anterior, porém é de sua responsabilidade o seu conhecimento.
- 9.66. Serão divulgados no Quadro de Avisos do Centro de Educação (CEDU/UFAL), o número e o assunto do ponto sorteado para a Prova Didática, a ordem de sua realização pelos/as candidatos/as, bem como dia e hora do início.
- 9.67. Cada candidato/a deverá comparecer ao local de prova na data e no horário de início do respectivo grupo, ficando confinado em sala específica até o momento de sua apresentação, sendo-lhe vedado assistir à apresentação dos/as demais candidatos/as.
- 9.67.1. Durante o período em que estiver na sala de confinamento, será vedado ao/à candidato/a o uso de equipamentos eletrônicos, telefones, livros, cadernos ou outro material de estudo.

- 9.68. Em caso de força maior, a critério da Banca Examinadora, a Prova Didática poderá sofrer interrupção.
- 9.69. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis, cumprindo ao/à candidato/a providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, a instalação e a utilização do equipamento necessário.
- 9.69.1. Não haverá interrupção da prova em razão do mau funcionamento, ou mesmo não funcionamento, do equipamento ou recurso descrito no item anterior.
- 9.70. No início da Prova Didática, a Banca Examinadora deverá solicitar ao/à candidato/a a entrega do Plano de Aula em 3 (três) vias impressas, sendo o/a candidato/a eliminado/a em caso de sua não apresentação.
- 9.70.1. Caso a banca examinadora não solicite a entrega do Plano de Aula, o candidato deverá entregar o Plano de Aula antes do início da sua apresentação.
- 9.70.2. Não será fornecido modelo de Plano de Aula.
- 9.70.3. Não será permitido/a ao/à candidato/a que já tiver se submetido à Prova Didática permanecer no recinto onde ela esteja sendo realizada.
- 9.71. Será considerado/a desistente o/a candidato/a que não estiver presente na hora designada para o início de seu grupo na Prova Didática.
- 9.72. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador/a atribuir nota na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).
- 9.72.1. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao/à candidato/a por cada examinador/a, sendo eliminado/a o/a candidato/a que obtiver média inferior a 7,00 (sete inteiros).
- 9.73. Caso o/a candidato/a não atinja o tempo mínimo da prova terá descontado 1,00 (um inteiro) de sua nota final na Prova Didática, sem prejuízo das demais avaliações.
- 9.74. Os resultados da Prova Didática serão divulgados no Quadro de Avisos do Centro de Educação (CEDU/UFAL), com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato/a.

DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

- 9.75. A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório e somente será realizada na hipótese da existência de dois ou mais candidatos/as aprovados/as na Prova Didática.
- 9.76. Serão considerados os documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento profissional, de atividades docentes, técnico-científicas e culturais, de realizações profissionais e trabalhos aplicados, obedecida à escala de valores estabelecida no **Anexo III** deste Edital.
- 9.76.1. Serão contabilizados os títulos obtidos dentro do prazo máximo indicado no barema do **Anexo III** deste edital, conforme o caso, e apresentados até a data e horários limites para entrega de títulos.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS

- 9.77. Na data designada para a realização da prova didática de seu respectivo grupo, o/a candidato/a deverá entregar na Secretaria do Centro de Educação (CEDU/UFAL), de 09h às 15h, um envelope contendo todos os seguintes documentos para a Prova de Títulos:
- Fotocópia de documento de identidade, dentre os previstos no subitem **9.6.3.**;
 - Fotocópias dos documentos comprobatórios de escolaridade e de titulação, acompanhadas dos respectivos históricos escolares, e fotocópia dos demais títulos previstos no **Anexo III** deste edital, todos devidamente organizados e classificados, seguindo rigorosamente a ordem estabelecida naquele anexo;
 - Declaração de cópias autênticas e de veracidade dos documentos apresentados devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Anexo VII deste edital);
- 9.77.1. A autenticidade dos documentos referidos no subitem **9.77.** será de inteira responsabilidade do/a candidato/a que deverá providenciá-la por meio de reconhecimento em cartório ou por meio da entrega da “declaração de cópias autênticas e de veracidade dos documentos apresentados” devidamente preenchida e assinada (Anexo VII deste edital).
- 9.77.2. A declaração de cópias autênticas e de veracidade dos documentos apresentados será de entrega obrigatória, juntamente com a documentação descrita no subitem **9.77.**, quando os títulos não estiverem sido reconhecidos em cartório.
- 9.77.2.1. A veracidade das informações constantes da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de inteira responsabilidade do/a candidato/a, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do certame.
- 9.77.2.2. O/A candidato/a deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem **9.38.** deste edital.
- 9.77.2.3. Havendo dúvida quanto à autenticidade, poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.
- 9.77.2.4. Caso seja solicitado pela UFAL, o/a candidato/a deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

- 9.78. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração, serão imputadas ao/à candidato/a as sanções administrativas e penais cabíveis.
- 9.79. Será permitida a entrega da documentação disposta no subitem **9.77.** deste edital, por intermédio de procurador/a com poderes específicos, na forma do item **12.** deste edital.
- 9.80. Em nenhuma hipótese a documentação apresentada será recebida fora da forma e dos prazos previstos em edital, bem como não haverá devolução da documentação já entregue.
- 9.81. Não será avaliado diploma/certificado que não esteja acompanhado do respectivo histórico escolar.
- 9.81.1. Na hipótese de o diploma/certificado estar em fase de emissão, não será aceita ata de defesa como documento comprobatório de formação acadêmica, em atenção ao que preceitua a Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCARASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.
- 9.81.1.1. Para fins de pontuação no **Grupo III do Anexo III** e desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, poderá ser aceita declaração emitida pela Instituição que promoveu o curso, informando que todos os requisitos para aquisição do título acadêmico foram cumpridos, que inexistente qualquer pendência para a aquisição da titulação e que o candidato já faz jus ao título de especialista/mestre/doutor.
- 9.82. Não serão avaliados os títulos dos/as candidatos/as que não entregarem documento de identidade, de acordo com o item **9.6.3.**
- 9.83. Não serão avaliados títulos dos/as candidatos/as que não entregarem a Declaração de Cópias Autênticas e de veracidade dos documentos devidamente preenchida e assinada, salvo se a documentação constante no item 9.38. estiver autenticada em cartório.
- 9.84. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.
- 9.85. Os títulos e trabalhos publicados em língua estrangeira serão submetidos à avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles com publicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.
- 9.86. A sessão de apuração da prova de títulos contará apenas com a presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do/a candidato/a tomar ciência do resultado desta etapa.
- 9.87. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados no Quadro de Avisos do Centro de Educação (CEDU/UFAL), com as respectivas notas, indicando a ordem de classificação dos/as candidatos/as aprovados/as.

DA NOTA FINAL (NF)

- 9.88. Havendo mais de um/a candidato/a aprovado/a na Prova Didática, a nota final de cada um será a média ponderada das notas obtidas na Prova Escrita (PE), na Prova Didática (PD) e na Prova de Títulos (PT), com pesos 4 (quatro), 4 (quatro) e 2 (dois), respectivamente, segundo a fórmula: $NF = \frac{(PE*4)+(PD*4)+(PT*2)}{10}$.
- 9.89. No caso de um/a único/a candidato/a aprovado/a nas Provas Escrita e Didática, a nota final será obtida pela média aritmética das duas primeiras provas, seguindo a fórmula: $NF = \frac{(PE+PD)}{2}$.
- 9.90. Para efeito de Classificação Final, havendo empate após o cômputo de todas as notas, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Maior nota na Prova Didática, se for o caso;
II.	Maior nota na Prova Escrita, se for o caso;
III.	Exerça efetivamente a função de jurado, na forma do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal Brasileiro);
IV.	Idade mais elevada (dia, mês e ano).

- 9.91. Para efeito de Classificação Final, havendo empate após o cômputo de todas as notas, envolvendo candidato/a com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	Idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	Maior nota na Prova Didática, se for o caso;
III.	Maior nota na Prova Escrita, se for o caso;
IV.	Exerça efetivamente a função de jurado, na forma do art. 440 do Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal Brasileiro).

- 9.92. Para o cargo, será homologada e publicada a relação dos/as candidatos/as aprovados/as, com respectiva classificação, na forma prevista no item 13 deste edital.

10. DA BANCA EXAMINADORA

- 10.1. O julgamento dos/as candidatos/as inscritos/as será procedido por Banca Examinadora constituída por 03 (três) membros efetivos sendo, no mínimo, 01 (um/a) deles/a externo à UFAL, na forma prescrita pela Portaria nº 41/2023-PROGEP/UFAL e posteriores alterações.
- 10.1.1. Os/As examinadores/as deverão ter formação acadêmica em grau equivalente à vaga a ser concursada e em área de conhecimento correlata.
- 10.1.2. Serão designados supervisor/a e auxiliar de gravação pelo Centro de Educação (CEDU/UFAL) para acompanhar os trabalhos da banca.
- 10.2. A Banca Examinadora será designada mediante Portaria do Magnífico Reitor, expedida em até 15 (quinze) dias antes da realização da prova escrita, e divulgada através do site www.copeve.ufal.br.
- 10.2.1. No prazo de 05 (cinco) dias a partir da divulgação das bancas examinadoras, eventuais pedidos de impugnação da Banca Examinadora poderão ser formalizados via preenchimento de formulário on-line a ser disponibilizado no site da COPEVE-UFAL.
- 10.3. A banca examinadora tem autonomia acadêmica para proceder ao julgamento dos/as candidatos/as, dentro dos limites estabelecidos neste edital e demais regulamentos expedidos para o certame.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O/A candidato/a poderá interpor recurso contra o resultado da prova escrita no prazo e na forma indicados no item 9.
- 11.2. O/A candidato/a poderá interpor recurso no tocante às demais etapas deste concurso, nos seguintes prazos:
- Até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa; ou
 - Até 05 (cinco) dias úteis após publicação do resultado final.
- 11.3. Os recursos contra o resultado final do processo seletivo público que forem indeferidos pela banca poderão ser objeto de pedido de reconsideração à Direção do Centro de Educação (CEDU/UFAL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do julgamento do recurso indeferido.
- 11.3.1. Os recursos referentes à forma (procedimento em desacordo com o estipulado em edital) serão analisados conjuntamente pela Direção do Centro de Educação (CEDU/UFAL) e a PROGEP.
- 11.4. O/A candidato/a deverá ser claro/a, consistente e objetivo/a em seu pleito.
- 11.4.1. Recursos inconsistentes, intempestivos ou sem identificação serão preliminarmente indeferidos.
- 11.5. O/A candidato/a poderá requerer cópia dos documentos necessários à instrução do recurso administrativo, observando, todavia, os prazos e os horários limites para apresentação do recurso.
- 11.6. Os recursos contra os resultados das demais etapas (prova didática, prova de títulos e parecer final) deverão ser entregues e registrados na Secretaria do Centro de Educação (CEDU/UFAL), no horário de 09h às 15h.
- 11.6.1. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 11.7. Os recursos não terão efeito suspensivo no processo de concurso público.
- 11.7.1. Em casos excepcionais, atendido o interesse público e a critério da PROGEP, poderá ser concedido efeito suspensivo ao recurso apresentado.
- 11.8. Prescreve em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a concursos para provimento de cargos e empregos na Administração Federal Direta e nas Autarquias Federais, segundo disposição da Lei Federal Ordinária nº 7.144/1987.
- 11.8.1. Decorrido o prazo de vigência do concurso, e inexistindo ação pendente, as provas e o material inservível poderão ser incinerados.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE PROCURADORES

- 12.1. É obrigatória a designação de procurador pelo/a candidato/a para sua representação durante o certame, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e poderes específicos, caso não seja possível ao mesmo praticar de maneira própria os seguintes atos:
- Apresentação de recurso e/ou requerimento administrativo, na forma e nos prazos previstos neste edital;
 - Presença em sorteios públicos para formação de grupos e definição de pontos temáticos;
 - Entrega de documentos;
 - Solicitação e recebimento de cópia de documentos, certidões e declarações;
 - Posse do/a candidato/a aprovado/a e nomeado/a, na forma e nos prazos prescritos em Lei.
- 12.2. É vedada a designação de servidor/a público/a federal para a função de procurador/a, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.112/90.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS E DA VIGÊNCIA DO CONCURSO

- 13.1. A publicação do resultado final do Concurso em cada Área de Estudo será feita no Diário Oficial da União, após sua aprovação pelo Conselho da Unidade Acadêmica executora do concurso e a homologação pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.
- 13.2. A Universidade Federal de Alagoas homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo IV deste edital, por ordem de classificação.
- 13.2.1. Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Anexo IV deste edital, ainda que tenham atingido nota mínima na primeira etapa do concurso (prova escrita), estarão automaticamente eliminados no concurso público.
- 13.2.1.1 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados/as não serão considerados/as reprovados/as nos termos do subitem **13.2.1**.
- 13.3. O prazo de vigência do concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação de seu resultado, prorrogável uma vez, por igual período, segundo interesse da Administração.

14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO

- 14.1. A admissão será feita sob a égide do Regime Jurídico instituído pela Lei nº 8.112/90.
- 14.2. A admissão dar-se-á na carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, estruturada pela Lei Federal nº 12.772/2012, de acordo com o disposto no quadro geral de vagas constante no Anexo I deste edital.
- 14.3. A carga horária de trabalho será distribuída conforme a necessidade e interesse da Administração, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno.
- 14.4. Fica vedada, durante o estágio probatório, a remoção do/a candidato/a para Campus diverso daquele em que se deu o provimento da vaga.
- 14.5. Fica vedada a redistribuição do/a candidato/a nomeado/a durante o estágio probatório.

15. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 15.1. São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
 - a) A nacionalidade brasileira;
 - b) Visto permanente ou temporário, se estrangeiro;
 - c) A quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
 - d) A quitação com as obrigações eleitorais;
 - e) O nível de escolaridade/titulação exigido para o exercício do cargo;
 - f) A idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - g) Aptidão física e mental;
 - h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112/90;
 - i) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
- 15.2. A não comprovação das alíneas do subitem anterior importará a insubsistência da inscrição e a nulidade da aprovação e dos direitos dela decorrentes.
- 15.3. O/A candidato/a deverá apresentar, se solicitado/a, previamente à nomeação os seguintes documentos:
 - a) Certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
 - b) Declaração de que possui situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter sido demitido por justa causa de emprego público, ou sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público;
 - c) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s);
 - d) Declaração de bens e rendas, na forma da Lei nº 8.429/1992.

- 15.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados nos subitens **15.1.** e **15.3.**, e ainda que:
- For ex-empregado/a público/a, demitido/a por justa causa, ou ex-servidor/a, demitido/a ou destituído/a de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;
 - Acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria; e
 - Não cumprir as determinações deste edital.
- 15.5. Não será nomeado/a o/a candidato/a que tenha praticado qualquer ato detectado por meio dos documentos indicados na alínea “b” do subitem **15.3.**, que vedem o exercício de cargo público, conforme legislação em vigor.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do/a candidato/a, de aceitar as condições estabelecidas para o Concurso neste edital, bem como as disposições específicas pertinentes inseridas no Estatuto e no Regimento Geral da UFAL as quais passam a integrar este edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.
- 16.1.1. Além dos instrumentos normativos mencionados no item anterior, os/as candidatos/as obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais emitidas pela Universidade sobre o assunto, as quais serão afixadas no Quadro de Avisos do Centro de Educação (CEDU/UFAL) e/ou no site www.copeve.ufal.br.
- 16.2. Não serão dadas, por telefone e nem por correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou previsão de nomeação, devendo o/a candidato/a observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados durante a realização do concurso.
- 16.3. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 16.4. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos relativos ao concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos/as candidatos/as.
- 16.5. Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexistência da prova documental apresentada pelo/a candidato/a e, ainda, se o candidato instado a comprovar a exatidão de suas declarações, não o fizer.
- 16.6. Será automaticamente excluído do concurso público o candidato:
- Que faltar a qualquer prova;
 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter se utilizado de processo ilícito;
 - Cujo comportamento, a critério exclusivo da Banca Examinadora, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de Magistério e com a lisura do certame;
 - Não estiver classificado/a dentro do número máximo estabelecido no Anexo IV deste edital.
- 16.7. Os/As candidatos/as classificados/as até o número de vagas fixado no Anexo IV deste edital serão convocados para admissão, prioritariamente, por mensagem de correio eletrônico encaminhado ao endereço de e-mail cadastrado pelo candidato no sistema de inscrição do site da Copeve.
- 16.7.1. Os/As candidatos/as deverão conferir a caixa de entrada e a caixa de spam de seu e-mail.
- 16.7.2. Em havendo contrato vigente com os Correios à época da convocação dos candidatos classificados, a convocação ocorrerá por via postal.
- 16.8. O/A candidato/a deverá manter atualizado, perante a Copeve, seu e-mail, endereço e demais dados pessoais e de contato, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de acesso ao site www.copeve.ufal.br/sistema.
- 16.8.1. São de exclusiva responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de contato perante a Copeve.
- 16.9. A admissão importa no compromisso de o candidato habilitado acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pelo Departamento de Administração de Pessoal e pelo Campus ou Unidade Acadêmica em que for lotado.
- 16.10. O/A candidato/a aprovado/a, nomeado/a e empossado/a poderá ser designado/a para lecionar outras disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do curso, além daquelas relacionadas à Área de Estudo do concurso, respeitado o seu perfil de formação e o interesse da Administração Pública.
- 16.10.1. A critério da Administração e conforme a necessidade da universidade, os candidatos aprovados poderão lecionar nos cursos pertinentes à área de aprovação e noutro que demandem seus conteúdos.
- 16.11. A classificação no concurso público não assegura ao/a candidato/a direito subjetivo ao ingresso no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser admitido/a, observada a ordem classificatória, ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio do interesse da

Administração Pública.

- 16.12. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim a homologação do certame publicada no Diário Oficial da União.
- 16.13. Os/As candidatos/as com deficiência, se aprovados/as e classificados/as, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- 16.14. Em não havendo/a candidato/a aprovado/a ou inscrito/a em qualquer das vagas ofertadas para concurso, poderá a Universidade Federal de Alagoas reabrir as inscrições, alterando, ou não, as especificações para o provimento dessas vagas.
- 16.15. O aproveitamento de candidatos/as aprovados/as em outras universidades federais deverá observar, no que couber, os mesmos parâmetros descritos no item 1.4, a previsão de aproveitamento no edital de origem e a autorização da universidade promotora do concurso.
- 16.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

LOTAÇÃO	CÓDIGO	VAGAS			ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
		AMPLA CONCORRÊNCIA	RESERVA PARA NEGROS	PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
CApTV/CEDU	01	03	01	01	Educação Infantil	D-I	40H DE	Graduação em Pedagogia

ANEXO II - PROGRAMA PARA AS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA

CÓDIGO	LOTAÇÃO	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
01	CAPTV/CEDU	Educação Infantil	D-I	40H DE

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PRIMEIRA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÕES OBJETIVAS):

PORTUGUÊS

1. Análise e interpretação de textos verbais e não verbais: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão e coerência textuais; intertextualidade; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos. **2.** Tipologia e gênero textuais. **3.** Figuras de linguagem. **4.** Emprego dos pronomes demonstrativos. **5.** Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição, conclusão, concessão e causalidade). **6.** Semântica: sinonímia e antonímia; homonímia e paronímia; hiponímia e hiperonímia; conotação e denotação; ambiguidade; polissemia. **7.** Sintaxe da oração e do período. **8.** Morfossintaxe: funções do que e do se. **9.** Emprego do acento indicativo da crase. **10.** Concordâncias verbal e nominal. **11.** Regências verbal e nominal. **12.** Colocação pronominal. **13.** Emprego de tempos e modos verbais. **14.** Pontuação, emprego da vírgula. **15.** Ortografia oficial.

FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Administração pública e governo: conceito e objetivos. **2.** Evolução dos modelos de Administração Pública. **3.** Regime jurídico administrativo na Constituição Federal de 1988: princípios constitucionais do direito administrativo brasileiro. **4.** Serviços públicos: conceito; características; classificação; titularidade; princípios. **5.** Ética no serviço público: comportamento profissional, atitudes no serviço, organização do trabalho, prioridade em serviço. **6.** Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações). **7.** Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. **8.** Improbidade Administrativa: dever de eficiência; dever de probidade; dever de prestar contas (Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e suas alterações). **9.** Processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e suas alterações). **10.** Noções de Licitação (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações): normas gerais de licitação; conceito; finalidades; princípios; objeto e modalidades. **11.** Contrato administrativo: noções gerais; elementos; características; formalização; cláusulas exorbitantes; alteração; execução e inexecução; revisão, rescisão, reajustamento e prorrogação; desfazimento; controle; modalidades; convênios e consórcios administrativos. **12.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e suas alterações). **13.** Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e suas alterações).

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

1. A função social da escola num mundo em intensa transformação. **2.** O papel do professor da educação básica no processo de inclusão social. **3.** A profissão docente na educação básica. **4.** A escola como espaço social de formação da cidadania e de valores da vivência democrática; de produção do conhecimento e de formação para o trabalho. **5.** A organização da escola e seus espaços de participação e de representação. **6.** O projeto políticopedagógico da escola e as possibilidades de ações

interacionistas de ensino-aprendizagem. **7.** Interdisciplinaridade e Transversalidade. **8.** A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o professor da educação básica: ações de formação e valorização do professor.

EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Conceito de criança/infância. **2.** Concepção de cuidado e educação infantil. **3.** Os processos de desenvolvimento e aprendizagens das crianças na EI. **4.** Planejamento, registro e avaliação na educação infantil. **5.** Organização do espaço e do tempo na educação infantil, considerando crianças de 0 a 3 e 3 a 6 anos. **6.** O brincar e as interações como eixos da proposta pedagógica. **7.** Conhecimento de si e do mundo pela criança. **8.** O currículo da Educação Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009) e BNCC. **9.** Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009.

PONTOS PARA A SEGUNDA PARTE DA PROVA ESCRITA (QUESTÃO DISSERTATIVA):

- 1.** A especificidade da Educação Infantil: fundamentos, implicações conceituais, políticas e práticas.
- 2.** Concepções de infâncias e crianças e suas implicações nas práticas pedagógicas voltadas a bebês e crianças.
- 3.** Propostas pedagógicas e currículos para crianças de zero a cinco anos: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI) e Base Nacional Comum Curricular (BNCC) na Educação Infantil.
- 4.** A organização do cotidiano na Educação Infantil: tempos, espaços e recursos para brincar e interagir.
- 5.** As brincadeiras e as interações na Educação Infantil: concepções e práticas docentes com vistas à ampliação de repertórios, experiências e saberes.

PONTOS PARA A PROVA DIDÁTICA:

- 1.** O papel do planejamento e da intencionalidade docente nas práticas pedagógicas voltadas a bebês e crianças.
- 2.** Transição: a importância de práticas transitórias dialógicas entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.
- 3.** Concepções e práticas de registro, avaliação e documentação pedagógica na Educação Infantil.
- 4.** Educação inclusiva na Educação Infantil: direitos, desafios, práticas pedagógicas e a garantia da educação para todos os bebês e crianças.
- 5.** A relação família-escola na Educação Infantil: responsabilidades e funções compartilhadas no processo educativo de bebês e crianças.

ANEXO III - PROVA DE TÍTULOS

1. GRUPO I - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES DIDÁTICAS (Especificação: Pontuação)

- 1.1. Exercício de Magistério Superior: Um ponto por ano em que, efetivamente, lecionou disciplina(s).
- 1.2. Exercício de Monitoria em Ensino Superior: Meio ponto por ano de exercício.
- 1.3. Exercício de Magistério em Educação Básica, Técnica ou Tecnológica: Meio ponto por ano de exercício.
- 1.4. Orientação de monografias de graduação ou especialização apresentadas e aprovadas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U.: Um ponto por orientação.
- 1.5. Orientação de dissertações de mestrado, nos últimos cinco anos, apresentadas e aprovadas: Três pontos por orientação.
- 1.6. Orientação de teses de doutorado, nos últimos cinco anos, defendidas e aprovadas: Cinco pontos por orientação.
- 1.7. Exercício de cargo ou função de Coordenador de Curso de Graduação ou Pós-Graduação: Um ponto por ano de exercício.
- 1.8. Exercício de cargo ou função de Coordenador de Curso de Educação Básica, Técnico ou Tecnológico: Um ponto por ano de exercício.
- 1.9. Outras atividades consideradas de ensino ou relacionadas ao mesmo: Meio ponto por ano, até o máximo de cinco pontos.

2. GRUPO II - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Especificação: Pontuação)

- 2.1. Livros com ISBN publicados nos últimos dez anos relacionados com a Área de Estudo objeto do Concurso: Três pontos por livro.
- 2.2. Capítulo de livro com ISBN publicado nos últimos cinco anos relacionado com a Área de Estudo objeto do Concurso: Um ponto por capítulo.
- 2.3. Trabalhos publicados nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U., em revistas e periódicos indexados de circulação internacional: Dois pontos por trabalho.
- 2.4. Trabalhos publicados nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U., em revistas e periódicos indexados de circulação nacional: Um ponto por trabalho.
- 2.5. Trabalhos publicados nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U., em revistas e periódicos indexados de circulação regional ou local: Meio ponto por trabalho.
- 2.6. Comunicações apresentadas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U., em congressos ou similares promovidos por organização de âmbito internacional: Um ponto por comunicação.
- 2.7. Comunicações apresentadas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U., em congressos ou similares promovidos por organização de âmbito nacional: Meio ponto por comunicação.
- 2.8. Participação em congressos e similares, promovidos de âmbito regional, nacional ou internacional, como conferencista nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U.: Um ponto por participação.
- 2.9. Trabalhos completos publicados nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U., em anais de congressos internacionais: Um ponto por trabalho.
- 2.10. Trabalhos completos publicados nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U., em anais de congressos nacionais: Meio ponto por trabalho.
- 2.11. Outras atividades correlatas não listadas neste grupo II, promovidas nos últimos cinco anos, contados a partir da data de publicação deste edital no D.O.U.: Meio ponto por atividade até o máximo de dois pontos.

3. GRUPO III - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES ACADÊMICAS (Especificação: Pontuação)

- 3.1. Título de Doutor obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração compatível com a Área de Estudo em concurso, acompanhado do respectivo histórico escolar: Dez pontos.
- 3.2. Título de mestre obtido em programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, ou revalidado em IES nacional, com área de concentração afim com a Área de Estudo em concurso, acompanhado do respectivo histórico escolar: Sete pontos.
- 3.3. Curso de Especialização relacionado com a Área de Estudo em concurso, com duração mínima de 360 horas, acompanhado do respectivo histórico escolar: Três pontos.

4. GRUPO IV - TÍTULOS DECORRENTES DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS NÃO DIDÁTICAS (Especificação: Pontuação)

- 4.1. Tempo de exercício profissional em atividade diretamente relacionada com a Área de Estudo em concurso: Dois pontos por ano.

5. MODO DE APURAÇÃO DOS PONTOS NA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Em cada um dos quatro grupos, ao candidato que obtiver a maior pontuação será atribuída a nota 10,0 (dez), sendo atribuídas aos demais candidatos notas proporcionais a esta atribuição.
- 5.2. A nota da Avaliação dos Títulos será a média ponderada das notas obtidas nos Grupos I, II, III e IV, com pesos 3(três),

2(dois), 3(três) e 2(dois), respectivamente.

- 5.3. As notas da Prova de Títulos dos demais candidatos serão calculadas através de proporcionalidade direta, relativa à atribuição anterior.
- 5.4. Para o Grupo 03 os pontos não são cumulativos, atribuindo-se a pontuação, neste caso, uma única vez ao título de maior grau apresentado.

**ANEXO IV - QUANTIDADE DE VAGAS X
NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS**
(Correspondente ao Anexo III do Decreto nº 9.739/2019)

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO/ÁREA DE ESTUDO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS APROVADOS
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27
6	31
7	36
8	40
9	44
10	48
11	51
12	54
13	58
14	61
15	63
16	66
17	69
18	71
19	73
20	76
21	78
22	80
23	82
24	83
25	85
26	86
27	87
28	88
29	89
30 ou mais	triplo da quantidade de vagas

ANEXO V - ENDEREÇOS

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS:

Campus A.C. Simões (Maceió/Sede): Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-970.

B) ENDEREÇO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO TELMA VITÓRIA (CapTV/UFAL):

Campus A.C. Simões (Maceió/Sede): Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-970.

C) ENDEREÇO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CEDU/UFAL):

Campus A.C. Simões (Maceió/Sede): Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-970.

D) ENDEREÇO DA PROGEP/UFAL:

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho: Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-970.

ANEXO VI - CRONOGRAMA PREVISTO PARA O CONCURSO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS Proposta (13/06/2024)
Publicação do edital no D.O.U.	25/06/2024
Período de inscrições	27/06/2024 a 17/07/2024
Período para pedidos de isenção	27/06/2024 a 01/07/2024
Resultado Preliminar dos pedidos de isenção	08/07/2024
Recursos contra o Resultado Preliminar dos pedidos de isenção	09/07/2024
Resultado Final dos pedidos de isenção	12/07/2024
Pedidos de condições especiais para prova	27/06/2024 a 17/07/2024
Resultado Preliminar dos pedidos de condições especiais para prova	24/07/2024
Recursos contra o Resultado Preliminar dos pedidos de condições especiais para prova	25/07/2024
Resultado Final dos pedidos de condições especiais para prova	31/07/2024
Homologação das inscrições	24/07/2024
Divulgação da banca examinadora	Vide item: 10.2 deste edital
Divulgação do Cartão de Inscrição Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa)	Até 20/08/2024
Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa)	25/08/2024
Gabaritos Preliminares	26/08/2024
Recursos contra os Gabaritos Preliminares (Questões Objetivas)	27 e 28/08/2024
Gabaritos Definitivos e Relação de Candidatos/as que terão Questão Dissertativa corrigida	18/09/2024
Resultado Preliminar da Questão Dissertativa	03/10/2024
Recursos Contra o Resultado Preliminar da Questão Dissertativa	04/10/2024
Resultado Final da Prova Escrita	17/10/2024
Prova Didática	22/10/2024 a 25/10/2024
Análise de Títulos	25/10/2024 e 26/10/2024
Entrega do Plano de Aula	Vide item: 9.70. deste edital
Entrega dos Títulos	Vide item: 9.77. deste edital
Resultado Final do Concurso	29/11/2024

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito/a no concurso público para professor do ensino básico, técnico e tecnológico, objeto do Edital de Abertura nº 20/2024 para lotação no Colégio de Aplicação Telma Vitoria do Centro de Educação (CApTV/CEDU/UFAL), assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade das cópias dos documentos encaminhados à Universidade Federal de Alagoas.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades previstas no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979; e notadamente no que diz respeito aos CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA; DA FALSIDADE DOCUMENTAL; DE OUTRAS FALSIDADES do Código Penal Brasileiro (Art. 296 ao 308), sob pena de eliminação do certame.

Declaro, para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas e somente para efeito da Prova de Títulos, que os documentos comprobatórios enviados são cópias autênticas dos originais.

E, por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____/____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura